



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR nº 2/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza a manutenção da suspensão das atividades letivas presenciais até o dia 30 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – Ifes, no uso de suas atribuições regimentais, considerando as decisões do Conselho Superior em sua 68ª. Reunião Ordinária e a situação de excepcionalidade ocasionada pela pandemia Coronavírus (Covid-19);

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, no âmbito do Ifes, a manutenção da suspensão das atividades letivas presenciais até o dia 30 de junho de 2021 e o uso deste período para a transição da oferta das atividades pedagógicas não presenciais para a estratégia de ensino flexível híbrido.

Art. 2º. O período de transição tem por finalidade a realização de atividades práticas e aulas de campo que não tenham condições de ser substituídas por atividades não presenciais.

Art. 3º. Homologar, na forma do Anexo, o documento intitulado “Diretrizes institucionais a serem adotadas no período de transição das atividades pedagógicas não presenciais para a estratégia de ensino flexível híbrido”.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jadir José Pela
Presidente do Conselho Superior
Ifes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO CS nº 2/2021

ANEXO

DIRETRIZES INSTITUCIONAIS PARA O PERÍODO DE TRANSIÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS PARA A ESTRATÉGIA DE ENSINO FLEXÍVEL HÍBRIDO

Das Disposições Iniciais

Art. 1º O documento estabelece diretrizes institucionais a serem adotadas no período de transição do uso das atividades pedagógicas não presenciais para o uso da estratégia de ensino flexível híbrido priorizando a realização de atividades práticas e aulas de campo que não tenham possibilidade de ser substituídas por atividades não presenciais, no âmbito do Ifes, em função dos desdobramentos ocasionados pelo estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020 e considerando a Lei nº 14.040/2020 e as orientações advindas do Conselho Nacional de Educação.

§ 1º O processo de transição possibilitará a utilização das atividades pedagógicas não presenciais, conjugada ou não, com atividades pedagógicas presenciais como forma de viabilizar o retorno gradual às aulas presenciais por meio da utilização da estratégia de ensino flexível híbrido.

§ 2º O planejamento e a organização da oferta de atividades práticas e aulas de campo que não tenham possibilidade de ser substituídas por atividades não presenciais devem ser feitos levando em consideração a relevância e a viabilidade quanto a segurança de saúde dos envolvidos e seguindo os protocolos de segurança gerais e os desenvolvidos no âmbito do Ifes.

§ 3º Os protocolos de segurança desenvolvidos pelo Ifes encontram-se disponibilizados no link <https://www.ifes.edu.br/noticias/19194-coronavirus#lbl-retorno>.

Da oferta de atividades pedagógicas não presenciais, conjugada ou não com atividades presenciais

Art. 2º. As atividades pedagógicas não presenciais serão ofertadas em conformidade com a legislação que as rege.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º. As atividades pedagógicas não presenciais conjugadas à oferta de atividades presenciais devem ocorrer em conformidade com os protocolos sanitários vigentes e atentando para o limite de discentes por ambiente, sendo utilizadas para a realização de atividades práticas e aulas de campo que não tenham possibilidade de ser substituídas por atividades não presenciais.

Parágrafo único – Havendo situações, além de atividades práticas e aulas de campo, que exijam momento presencial, exceto para as avaliações que deverão ser realizadas conforme o disposto no art. 12 da Resolução CS nº 01/2020 e suas alterações, a Gestão Pedagógica junto a Coordenadoria de Curso em diálogo com a Diretoria de Ensino farão a análise e emitirão parecer acerca da execução deste momento, atentando aos protocolos sanitários de biossegurança.

Art. 4º. O planejamento da oferta das atividades pedagógicas não presenciais conjugadas à oferta de atividades presenciais é de responsabilidade do campus, devendo considerar a carga horária prática já desenvolvida, a que está pendente e a futura oferta de disciplina com carga horária prática, cabendo a Coordenadoria de Curso e a Gestão Pedagógica elaborar planilha de planejamento contendo a carga horária que será ofertada em forma de APNPs e em forma presencial, bem como, o cronograma com os dias da semana e as turmas/discentes que terão os momentos presenciais.

§1º A organização deverá ser estruturada por etapa letiva (bimestre, trimestre, semestre) e deverá ser apresentada aos discentes e a comunidade escolar com, no mínimo, 15 dias de antecedência de sua execução.

§2º A partir do planejamento e da organização da oferta das APNPs e dos momentos presenciais, deverá ser gerado um horário para que não haja conflito entre as atividades.

§3º O Napne deverá participar da organização prevista no caput deste artigo das turmas/cursos em que houver discentes com NEE.

Art. 5º. A participação nas atividades presenciais de prática ou aula de campo que não são possíveis de serem realizadas por APNPs será facultativa ao discente e seu responsável legal, nos termos deste regulamento, mediante assinatura de termo, e deverá ser expressa mediante assinatura do Anexo I ou Anexo II desta diretriz.

Parágrafo único – A não participação nas atividades presenciais propostas nos termos desta diretriz implicará em carga horária pendente no curso no qual está matriculado/a, devendo o/a discente e seu responsável legal estarem cientes de que seu cumprimento é imprescindível para a conclusão do curso e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

que a (re)oferta pelo Campus será feita considerando o planejamento e as condições para a organização da oferta e deverá ser expressa mediante assinatura do Anexo I ou Anexo II desta diretriz..

Art. 6º. As atividades de estágio serão organizadas de acordo com as demandas dos discentes e em conformidade com as orientações dos órgãos de saúde e do setor responsável no campus pelas atividades do estágio.

Das Disposições Finais

Art. 7º. As questões do calendário acadêmico para o período letivo 2021 serão tratadas conforme orientações institucionais.

Art. 8º. As orientações para a estratégia de ensino flexível híbrido para todos os componentes curriculares, quando houver condições para ser realizado, serão tratadas em documento específico, conforme previsto no art. 2º, da Resolução CS nº 73/2020.

Art. 9º. Os casos omissos serão tratados pela Diretoria de Ensino do campus e pela Pró Reitoria de Ensino.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I - A

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DE PRÁTICA E AULAS DE CAMPO PARA DISCENTES MENORES DE IDADE

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do RG n. _____, inscrito(a) no CPF n. _____, responsável legal pelo(a) discente _____, matrícula: _____, do Curso _____ AUTORIZO-O a participar dos momentos presenciais no período de transição das atividades pedagógicas não presenciais para a estratégia de ensino flexível híbrido.

Declaro que fui devidamente informado(a) sobre as medidas de prevenção e enfrentamento à Covid -19, bem como sobre os protocolos referentes às medidas de prevenção ao coronavírus no Ifes.

Diante disso, estou de acordo e me comprometo fazer com que o (a) discente do qual sou representante legal, realize as seguintes ações:

- seguir as recomendações higiênicas e de distanciamento social, conforme o protocolo de segurança;
- acatar todas as orientações recebidas e expostas no protocolo institucional relativas à segurança e higienização no ambiente educacional;
- não comparecer ao campus para momentos presenciais, caso tenha suspeita ou confirmação de Covid-19;
- ir ao médico, caso tenha suspeita de Covid-19;
- cumprir as orientações do campus para não haver aglomerações na entrada, saída e durante a estada no campus.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Responsável Legal do(a) discente

Os protocolos de segurança desenvolvidos pelo Ifes encontram-se disponibilizados no link <https://www.ifes.edu.br/noticias/19194-coronavirus#lbl-retorno>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I - B

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DE PRÁTICA E AULAS DE CAMPO PARA DISCENTES MAIORES DE IDADE

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do RG n. _____, inscrito(a) no CPF n. _____, matrícula: _____, do Curso _____, COMPROMETO-ME a participar dos momentos presenciais no período de transição das atividades pedagógicas não presenciais para a estratégia de ensino flexível híbrido.

Declaro que fui devidamente informado(a) sobre as medidas de prevenção e enfrentamento à Covid -19, bem como sobre os protocolos referentes às medidas de prevenção ao coronavírus no Ifes.

Diante disso, estou de acordo e me comprometo realizar as seguintes ações:

- seguir as recomendações higiênicas e de distanciamento social, conforme o protocolo de segurança;
- acatar todas as orientações recebidas e expostas no protocolo institucional relativas à segurança e higienização no ambiente educacional;
- não comparecer ao campus para momentos presenciais, caso tenha suspeita ou confirmação de Covid-19;
- ir ao médico, caso tenha suspeita da Covid-19;
- cumprir as orientações do campus para não haver aglomerações na entrada, saída e durante a estada no campus.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) discente

Os protocolos de segurança desenvolvidos pelo Ifes encontram-se disponibilizados no link <https://www.ifes.edu.br/noticias/19194-coronavirus#lbl-retorno>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II - A

DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES PRESENCIAIS PRÁTICAS E AULAS DE CAMPO PARA DISCENTES MENORES DE IDADE

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do RG n. _____, inscrito(a) no CPF n. _____, responsável legal pelo(a) discente _____, matrícula: _____, do curso _____, DECLARO que o(a) referido (a) discente NÃO participará dos momentos presenciais de atividades práticas e aulas de campo. Dessa forma, faço a opção pelo (a) referido (a) discente continuar apenas com as atividades pedagógicas não presenciais oferecidas pelo campus.

Declaro que fui devidamente informado (a) sobre o funcionamento dos momentos presenciais, sobre as atividades pedagógicas não presenciais e sobre a obrigatoriedade de realização das atividades práticas curriculares para a conclusão do curso, uma vez que as atividades pedagógicas não presenciais não substituem as atividades práticas curriculares. Além disso, tenho ciência de que estas deverão ser realizadas, conforme organização do campus e o descrito no Parágrafo Único, do artigo 5º, desta Resolução do Conselho Superior.

Declaro, ainda, estar de acordo e me comprometer a fazer com que o (a) discente do qual sou representante legal, realize as seguintes ações:

- cumprir as atividades pedagógicas não presenciais e suas avaliações, conforme determinado pelo Ifes, ficando pendente a situação acadêmica no que se refere às atividades práticas curriculares e à aula de campo até a realização presencial destas;
- acatar, imediatamente, as diretrizes dos órgãos oficiais que exijam obrigatoriedade de retorno às aulas presenciais, caso não haja disposição em contrário.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Responsável Legal do (a) discente

Os protocolos de segurança desenvolvidos pelo Ifes encontram-se disponibilizados no link <https://www.ifes.edu.br/noticias/19194-coronavirus#lbl-retorno>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II – B

DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES PRESENCIAIS PRÁTICAS E AULAS DE CAMPO PARA DISCENTES MAIORES DE IDADE

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do RG n. _____, inscrito(a) no CPF n. _____, matrícula: _____, do curso _____, DECLARO que NÃO participarei dos momentos presenciais de atividades práticas e aulas de campo. Dessa forma, faço a opção por continuar apenas com as atividades pedagógicas não presenciais oferecidas pelo campus.

Declaro que fui devidamente informado (a) sobre o funcionamento dos momentos presenciais, sobre as atividades pedagógicas não presenciais e sobre a obrigatoriedade de realização das atividades práticas curriculares para a conclusão do curso, uma vez que as atividades pedagógicas não presenciais não substituem as atividades práticas curriculares. Além disso, tenho ciência de que estas deverão ser realizadas, conforme organização do campus e de acordo com o descrito no Parágrafo Único, do artigo 5º, desta Resolução do Conselho Superior.

Declaro, ainda, estar de acordo e me comprometer a realizar as seguintes ações:

- cumprir as atividades pedagógicas não presenciais e suas avaliações, conforme determinado pelo Ifes, ficando pendente a situação acadêmica no que se refere às atividades práticas curriculares e à aula de campo até a realização presencial destas;
- acatar, imediatamente, as diretrizes dos órgãos oficiais que exijam obrigatoriedade de retorno às aulas presenciais, caso não haja disposição em contrário.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) discente

Os protocolos de segurança desenvolvidos pelo Ifes encontram-se disponibilizados no link <https://www.ifes.edu.br/noticias/19194-coronavirus#lbl-retorno>.